



Processo Nº 1.887/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023**  
**PROCESSO Nº 1.887/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.**

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania - SEDESTRAB.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 105/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 com as alterações posteriores.

### LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 05/12/2023 ATÉ 15/12/2023 ÀS 08H29MIN.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2023 AS 08H30MIN.**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 15/12/2023 08H45MIN.**

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para outras informações referentes ao edital acessar o endereço da Prefeitura Municipal: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) ou por telefone (55) 3419 1001 e 3419 1002.

#### COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO 01** - Termo de Referência.

**ANEXO 02** - Modelo de Declaração de Idoneidade, Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação e Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

**ANEXO 03** - Declaração da proponente de que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**ANEXO 04** - Modelo de proposta financeira para fornecimento.

**ANEXO 05** - Minuta de Contrato.

**ANEXO 06** - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barra do Quaraí - RS, denominado Pregoeiro, através da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

#### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para participação no certame, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, até o horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3. Poderão participar do certame:**

2.3.1. Todas as empresas que atenderem as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**2.4. Não poderão participar do certame as empresas:**

2.4.1. Em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou impedida legalmente.

2.4.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.4.3. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.4.4. Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

2.4.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

**3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

**4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.2. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

4.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.4. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto e Fechado**, conforme Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa, persistindo a desconexão a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio a especificação completa a marca, conforme Termo de Referência, e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 1**;

5.4. Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o **Anexo 1** do edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

**6. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**

- 6.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; digitada em papel timbrado; rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.
- 6.2. A proposta financeira deverá conter o valor unitário do veículo ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.
- 6.3. Especificação completa do veículo oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 1** deste Edital, indicando a marca, modelo e período de garantia, sob pena de desclassificação;
- 6.4. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.
- 6.5. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.
- 6.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 6.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.
- 6.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**;
- 6.9. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao equipamento até sua entrega no local fixado neste edital.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

**6.11. Serão desclassificadas as propostas que:**

- 6.11.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 6.11.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação suficiente que permita a perfeita identificação do material licitado;
- 6.11.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 6.11.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****7.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**7.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
-

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

- f) Certidão de Regularidade do FGTS.  
g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista (CNDT)**.

**7.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

**7.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

b) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.5. DECLARAÇÕES:**

a) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **Inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO 2**);

b) **DECLARAÇÃO** da proponente que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02, (conforme modelo **ANEXO 2**);

c) **DECLARAÇÃO** da proponente que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (conforme modelo **ANEXO 2**);

d) **DECLARAÇÃO** da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo **ANEXO 3**);

7.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverá apresentar além de todos os documentos habilitatórios, declaração de enquadramento, de que se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, (conforme modelo do **ANEXO 6**).

7.3. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem além de todos os documentos habilitatórios, declaração firmada por contabilista de que se enquadram no limite de receita referido acima, (conforme modelo do **ANEXO 6**).

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, deverá anexar ao sistema toda a documentação exigida, mesmo que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

7.7. Os documentos de habilitação e proposta financeira deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**8. DO ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

- 8.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta atualizada e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

**9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

9.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.4. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9.6. Ocorrendo a situação a que se referem o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item “7” enviados nos termos do item “8”, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**11. RECURSO**

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo Adjudicado pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso o objeto será homologado pela autoridade competente.

**13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado o contrato específico com o Proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 5** que integra este edital;

13.2. O Proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias contados a partir do recebimento via e-mail, para assinar o Contrato e devendo remete-lo assinado à Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Barra do Quaraí – RS.

13.3. A recusa injustificada do Proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 19, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

**14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

14.1. O prazo para entrega do veículo será de no máximo **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da solicitação e deverá ser entregue no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito à Rua Quaraí, nº 154, centro, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30 às 13h30.

14.2. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí/RS.

14.3. Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

14.4. A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de 02 chaves, manual ou catálogo de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

14.5. Toda e qualquer entrega de veículo fora do estabelecido no contrato, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquaraí.rs.gov.br](http://www.barradoquaraí.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br)

14.6. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, qualquer alteração de dados.

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil, após a entrega a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora, conforme entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa vencedora da licitação.

15.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

15.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

15.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08.244.0801	1.287	4.4.90.52

**16. REAJUSTAMENTO**

16.1. O preço oferecido não sofrerá reajuste.

**17. DO LOCAL DE ENTREGA**

17.1. O veículo deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito à Rua Quaraí, nº 154, centro, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30 às 13h30.

**18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

18.1. A licitante vencedora fornecerá o objeto desta licitação com garantia de no mínimo 12 meses ou 100.000 km ou o que ocorrer primeiro, sendo que para motor e câmbio pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e para corrosão pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

18.2. A Assistência Técnica será prestada diretamente pela licitante vencedora, ou através de designação de concessionária autorizada sendo, no mínimo 01(uma), localizada num raio máximo de 100 quilômetros do Município de Barra do Quaraí/RS, ao menos, e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

19.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no instrumento de Contrato, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

19.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Barra Quaraí pelo infrator:

- advertência;
- multa de 10% do valor da contratação;
- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes: no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br).

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico.

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. O presente Edital poderá ser obtido eletronicamente pelos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) e através do e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br).

21.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

21.3. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

21.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.5. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidas através dos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br), de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquaraí.rs.gov.br](http://www.barradoquaraí.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br)

**ANEXO 1  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem como objeto à Aquisição de veículo novo zero quilômetro, com a capacidade para no mínimo 06 (seis) passageiros mais o motorista, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme condições discriminadas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, juntamente com Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e com o Centro de Referência Especializado- CREAS de Barra do Quaraí, localizado na rua Militão Pereira nº 047, que presta serviços e atendimentos especializados para as famílias em vulnerabilidade social, que precisam se locomover de uma Cidade para a outra (Barra do Quaraí/ Uruguaiana), em busca de atendimentos e serviços que o Município de Barra do Quaraí não oferta, tais como: Fórum, Defensoria Pública, Caixa Econômica Federal, INSS, Delegacia da Mulher, entre outros, e com isso ter acesso aos benefícios sócio assistenciais, tendo em vista que o Município de Uruguaiana fica localizado aproximadamente 80 km da cidade de Barra do Quaraí, o que dificulta as famílias terem o acesso aos serviços.

Assim, a aquisição de um veículo é de suma importância, para melhor atender as famílias cadastradas nesta secretaria.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS**

3.1. Especificação do veículo a ser solicitado para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania conforme Processo nº. 1887/23:

Item	Quant.	Unid.	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Valor
01	01	Unid.	01 (um) veículo novo, zero km, no mínimo 06 (seis) passageiros mais o motorista; ano de fabricação no mínimo 2023, motorização mínima 1.8, emplacado no nome do Município de Barra do Quaraí. Cor predominante "branca", biocombustível, 05 (cinco) portas, transmissão manual (podendo ser automática) no mínimo 05 (cinco) velocidades. Faróis de neblina dianteiros (preferência LED), luzes indicadoras de direção laterais, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, desembaçador de vidro traseiro. Ar condicionado integrado (quente/frio) original de fábrica, direção hidráulica e/ ou elétrica, volante com ajuste de altura, air-bag mínimo 02 (dois) frontais. Câmera de ré, freios ABS (frear sem travamento na roda), alarme anti furto, vidro e trava elétrica em todas as portas, travamento com controle remoto. Aplicação de película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, de acordo com as normas vigente. Conjunto roda aço e pneus mínimo aro 16. Rádio AM/FM, entrada UBS, conexão bluetooth para celular e configuração do veículo. Equipado com protetor de cárter, cintos de segurança, conjunto de tapete de borracha, macaco, chave de roda, estepe e demais itens de segurança obrigatórios constantes na legislação vigente e em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, além das demais característica de acordo com o modelo do fabricante.	R\$ 136.873,33

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

4.1. Para julgamento e classificação das propostas o critério adotado será o de “Menor Preço”.

**5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS**

5.1. Para a aquisição de um veículo para 07 (sete) lugares, o custo estimado é de **R\$ 136.873,33** (cento e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), ocorrerá na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, recurso oriundo da Emenda Especial nº 202328630001 e elemento de despesa 44.90.52.00.00.

**6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

6.1. O prazo para entrega do veículo será de no máximo **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da solicitação e deverá ser entregue no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito à Rua Quaraí, nº 154, centro, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30 às 13h30.

6.2. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí/RS.

6.3. Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

6.4. A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de 02 chaves, manual ou catálogo de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

6.5. Toda e qualquer entrega de veículo fora do estabelecido no contrato, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

6.6. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, qualquer alteração de dados.

**7. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Deverá ser verificada a equivalência do automóvel entregue com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;

7.2. Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições no automóvel, estes serão relacionados e entregues à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas;

7.3. A aceitação do veículo somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1. A Contratada deverá dar garantia de fábrica do veículo.

**9. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

b) Manter, durante a execução contratual, as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

**10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

10.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do veículo.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



Processo Nº <u>1.887/2023</u>
Fl. Nº _____
_____
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

- 
- 10.4. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.  
10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil após a entrega a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora, conforme entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa vencedora da licitação.

11.2. Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).



Processo Nº 1.887/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

ANEXO 2  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATOS IMPEDITIVOS  
E DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_  
**DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 19/2023.

**a)** que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer de suas esferas;

**b)** que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c)** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, **empregados menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome  
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 1.887/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

**ANEXO 3  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_

**DECLARA que :**

a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome  
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 1.887/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

**ANEXO 4  
PROPOSTA FINANCEIRA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Barra do Quaraí - RS.  
Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023- Proposta de Fornecimento.  
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **Anexo 1**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO E TELEFONE:  
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. **CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 1 do edital.  
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.  
**PROPOSTA: R\$ (Por extenso).**

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA DA PROPONENTE  
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquaraí.rs.gov.br](http://www.barradoquaraí.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br)

**ANEXO 5  
MINUTA DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023  
PROCESSO Nº 1.887/2023  
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º \_\_\_\_/2023, PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2023, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital do Pregão Eletrônico referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, conforme especificações constantes no **anexo 01** do edital e proposta da **CONTRATADA**, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total
01					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08.244.0801	1.287	4.4.90.52

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. O prazo para entrega do veículo será de no máximo **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da solicitação e deverá ser entregue no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito à Rua Quaraí, nº 154, centro, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30 às 13h30.

4.2. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí/RS.

4.3. Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.4. A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de 02 chaves, manual ou catálogo de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4.5. Toda e qualquer entrega de veículo fora do estabelecido no contrato, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

4.6. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, qualquer alteração de dados.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil após a entrega a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela Contratada, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.

5.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o Termo de Referência e cláusula primeira deste contrato;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

6.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

6.3. O veículo recusado será considerado como não entregue.

6.4. Os custos de retirada e devolução do veículo recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. A garantia do objeto do presente contrato será de mínimo 12 meses ou 100.000 km ou o que ocorrer primeiro, sendo que para motor e câmbio pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e para corrosão pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A Assistência Técnica será prestada diretamente pela licitante vencedora, ou através de designação de concessionária autorizada sendo, no mínimo 01(uma), localizada num raio máximo de 100 quilômetros do Município de Barra do Quaraí/RS, ao menos, e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

7.3. Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, para os fins a que se destina esta contratação, aquela destinada a recompor o veículo e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes no veículo, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta da CONTRATADA;

7.4. Entende-se por manutenção CORRETIVA, para os fins a que se destina esta contratação, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.5. A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

7.6. A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes da reparação ou substituição de bens (peças, componentes, óleos, filtros, dentre outros), ou ainda da execução de serviços, incluindo todas aquelas relativas à mão de obra;

7.7. A CONTRATADA deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pelo CONTRATANTE, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas daquela comunicação.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. A vigência do presente contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor(es) da(s) Secretaria(s) requisitante(s) do veículo para exercer(em) a fiscalização sobre a entrega deste(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES****10.1. DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**10.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**10.3. DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) rejeitar todo e qualquer material que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência e na cláusula primeira deste contrato.

**10.4. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar o veículo de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira do presente contrato e Termo de Referência (Anexo 1);
- b) arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento das obrigações assumidas decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município, inclusive aquelas com socorro mecânico, reboque e eventual deslocamento de técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia;
- c) disponibilizar todas as peças de reposição atinentes aos bens contratados no mercado nacional, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, contados da data de assinatura deste contrato, na forma da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitadas os direitos da CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE, e
- judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

14.1. A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto a ser adquirido, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram este Contrato o Edital nº 19/2023 e seus anexos a proposta das empresas ganhadoras no referido certame.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de URUGUAIANA/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Barra do Quaraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NATALI DE ALMEIDA JAUREGUIBERRY  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ  
CNPJ 01.610.910/0001-59  
MAHER JABER MAHMUD  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



Processo Nº 1.887/2023  
Fl. Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

---

**CONTRATADA**

---

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

---

2ª Testemunha

Nome:

CPF:

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Processo Nº 1.887/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

**ANEXO 6**

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de  
Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**, que estou sob o regime de:

( ) Empresa de Pequeno Porte -EPP

( ) Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

**Observação:**

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...



Processo Nº <u>1.887/2023</u>
Fl. Nº _____
_____
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquaraí.rs.gov.br](http://www.barradoquaraí.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br)

---

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 19/2023**

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Unitário por item**, do Processo Administrativo n.º **1.887/2023**, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, a pedido da SEDESTRAB.

Barra do Quaraí, 01 de dezembro de 2023.

---

**Natali de Almeida Jaureguiberry**  
Secretária Municipal  
de Administração



Processo Nº 1.887/2023

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquaraí.rs.gov.br](http://www.barradoquaraí.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br)

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 19/2023.

CORAG  
Porto Alegre - RS

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 19/2023.

Imprensa Nacional  
Brasília - DF

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 19/2023.



Processo Nº 1.887/2023  
Fl. Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023**

O Município de Barra do Quaraí, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **tipo Menor Preço por Item**, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**. **Início da Disputa dia 15/12/2023 as 08h45min**. O edital encontra-se disponível no sitio <http://www.bll.org.br>. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 ou 1002 e pelo e-mail. [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br).

---

**Natali de Almeida Jaureguiberry**  
Secretária Municipal  
de Administração